



RESOLUÇÃO nº 12/2023/SAR/CEDERURAL

Autoriza a descentralização de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) para a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri) para execução das ações previstas no Programa de Formação e Apoio ao Desenvolvimento Socioeconômico de Jovens e Mulheres dos Meios Rural e Pesqueiro de Santa Catarina - Programa Jovens e Mulheres em AÇÃO

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (Cederural), na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, de conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares n.º 4.162, de 30 de dezembro de 1993, 155, de 24 de maio de 1995, 3.305, de 30 de outubro de 2001, e 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 24 de julho de 2023,

Considerando

os princípios constitucionais norteadores das atividades da Administração Pública, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

a necessidade em despertar o interesse e oportunizar o acesso ao conhecimento técnico e gerencial para a permanência de adolescente se jovens no campo, evidenciando a sucessão familiar;

a importância de se desenvolver o protagonismo e empoderamento socioeconômico e oportunizar o acesso ao conhecimento técnico e gerencial das mulheres do meio rural e da pesca;

que a Epagri conta com centros de treinamentos e equipe técnica multidisciplinar com experiência na formação e acompanhamento de jovens e mulheres rurais e do mar;

que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) é um instrumento de apoio às políticas agrícolas e pesqueiras do Estado de Santa Catarina, com vistas ao desenvolvimento regional, e

o estabelecido na RESOLUÇÃO nº 12/2021/SAR/CEDERURAL, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre o Programa de Formação e Apoio ao Desenvolvimento Socioeconômico de Jovens e Mulheres dos Meios Rural e Pesqueiro de Santa Catarina - Programa Jovens e Mulheres em AÇÃO,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a descentralização de até **R\$ 8.500.000,00** (Oito milhões e quinhentos mil reais) do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) para a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), em 04 (quatro) parcelas anuais e sucessivas de R\$ 2.125.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), no período



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural

de 2023 a 2027, visando a execução dos Projetos: Ação Jovem Rural e do Mar e Ação Mulher Rural e do Mar, instituídos por meio da Resolução 12/2021/SAR/CEDERURAL, de 11 de março de 2021.

Parágrafo Único O prazo para aplicação dos recursos será de até 48 meses.

Art. 2º A execução da presente Resolução fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º O valor a ser descentralizado anualmente à Epagri poderá ser ajustado, sem ultrapassar o valor anual estabelecido no Artigo 1º, com base em projeto a ser apresentado pela mesma, considerando o número de jovens e mulheres previstos para participarem do processo de formação.

Art. 4º As ações a serem executadas estão descritas no Projeto Ação Mulheres Rurais e do Mar e Ação Jovens Rurais e do Mar, que se encontra apensado ao Processo SGPe EPAGRI 2292/2023.

Art. 5º Anualmente, a Epagri deverá apresentar, apensado ao Processo SGPe EPAGRI 2292/2023, relatório com a descrição das atividades realizadas e os alcances obtidos, bem como prestação de contas sintética da aplicação dos recursos descentralizados.

Parágrafo único Ao final da vigência desta Resolução e no encerramento do Projeto, a Epagri deverá apresentar Relatório e Prestação de Contas conclusivos, com os dados gerais do Projeto executado.

Art. 6º Caberá à Epagri, com o apoio do Núcleo de Gestão de Projetos - NUPROJ/SAR, cadastrar, gerenciar e manter atualizado o Programa na **Plataforma**.

Art.7º Fica a Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural autorizada a emitir normas complementares para implementação desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE/SC.

Florianópolis, 24 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]

Valdir Colatto
Presidente do Cederural



Assinaturas do documento



Código para verificação: **387ZQN3H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VALDIR COLATTO** (CPF: 162.XXX.779-XX) em 01/08/2023 às 16:05:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDAwMThfMThfMjAyM18zODdaUU4zSA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 0000018/2023** e o código **387ZQN3H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.